

ANEXO II
(MODELO – NÃO PREENCHER)
TERMO DE COMPROMISSO DE MEMBRO DO GRUPO GESTOR DE
PROJETO INSTITUCIONAL DE MODERNIZAÇÃO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL – ESTADOS UNIDOS DE
MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA GRADUAÇÃO (PMG –
EUA)

Nº Processo:

Nº do instrumento de seleção:

Nome do Programa-Capes:

E-mail do Programa:

1. Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado MEMBRO DO GRUPO GESTOR DE PROJETO INSTITUCIONAL DE MODERNIZAÇÃO, declara aceitar as responsabilidades inerentes a esta condição, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no edital do Programa, nos regulamentos e normas a ele relacionados e os enumerados a seguir:

- I Conhecer e observar as regras do edital do Programa Capes PMG - EUA, os Regulamentos gerais da Capes e demais instrumentos normativos que disciplinam as condições gerais que regem o presente Termo.
- II Ter ciência que os documentos referidos no item I do presente Termo são parte integrante do Termo aqui subscrito.
- III Estar quite com as obrigações militares, em caso de beneficiário do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.
- IV Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União e/ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
- V Fornecer endereço eletrônico e autorizar que seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
- VI Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à Capes, a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador.
- VII Ter ciência de que os recursos serão liberados pela Capes e pela Fulbright em função de suas disponibilidades orçamentária e financeira.
- VIII Ter ciência de que os recursos disponibilizados pela Capes e pela Fulbright se destinam específica e exclusivamente para execução do Projeto Institucional de Modernização (PIM) aprovado.
- IX Atender às convocações do Grupo Gestor realizada pelo Gestor.
- X Zelar pela implementação e funcionamento do Projeto.

- XI Gerenciar os recursos eventualmente transferidos em seu nome e zelar pela sua correta aplicação, bem como realizar a prestação de contas ao final da vigência do Projeto.
- XII Repassar aos destinatários, quando aplicável, os recursos diretamente transferidos pela Capes necessários à realização das ações previstas no Projeto.
- XIII Autorizar a seleção, no âmbito da instituição contemplada, dos candidatos aos benefícios previstos no Projeto, conforme diretrizes básicas da Capes.
- XIV Elaborar solicitações de alterações e ajustes no Projeto para revisão pelo Gestor.
- XV Elaborar para revisão por conselho superior (ou outro órgão delegado por este conselho) responsável por matérias relacionadas à Graduação e submissão à Capes, à título de prestação de contas:
- a) Relatórios financeiros anuais.
 - b) Relatórios técnicos parciais anuais.
 - c) Relatórios financeiros e técnicos intermediários para renovação do PIM.
 - d) Relatório técnico final.
 - e) Relatório de prestação de conta final.
 - f) Qualquer outra informação ou documento solicitados pela CAPES.
- XVI Ter ciência de que eventuais alterações no planejamento ou no orçamento do Projeto, se necessárias, deverão ser prévia e formalmente aprovadas pela Capes.
- XVII Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante a pesquisa realizada com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XVIII Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos sob os auspícios do Plano no âmbito do Programa Capes PMG - EUA, fazer referência ao financiamento concedido pela Capes, mencionando no idioma do trabalho: “O(a) presente {tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado} foi realizado com financiamento de Projeto Institucional de Modernização pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes), no âmbito do Programa Capes PMG - EUA, processo nº {nº do processo}”.
- XIX Adotar as seguintes providências em relação aos auxílios para assistentes do PIM concedidos do projeto aprovado:
- a) indicar assistentes mediante realização de processo seletivo em que sejam assegurados os princípios da Administração Pública, em especial os de isonomia, impessoalidade e devido processo legal, devidamente documentado;
 - b) indicar assistentes selecionados dentre bolsistas da Capes com desempenho acadêmico de excelência e que cumpram a todos os pré-requisitos indicados no edital do Programa;
 - c) acompanhar as atividades dos assistentes do PIM;
 - d) comunicar à Capes, com a antecedência devida, a substituição do de assistentes de PIM nos casos em que isso seja necessário;
 - e) manutenção de arquivo digital contendo todos os termos de compromisso assinados pelos assistentes de PIM;
- XX Respeitar as vedações sobre autoindicações ou indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parentes de até 3º grau, em linha horizontal, vertical, reta ou

colateral de parentesco, em observância à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil - Artigos 1591-1595); ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010; e à Súmula Vinculante nº 13/STF.

- XXI Ter ciência de que o pagamento das bolsas ou auxílios será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante procedimento bancário a ser informado pela Capes ao interessado.
- XXII Ter ciência de que não poderá figurar como Membro de Grupo Gestor de mais de um Projeto Institucional de Modernização no âmbito deste Programa.
- XXIII Ter ciência de que o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MEMBRO DE GRUPO GESTOR DE PROJETO INSTITUCIONAL DE MODERNIZAÇÃO é assinado** em observância principalmente aos artigos 297, 299, 302, 304 e 331 do Código Penal Brasileiro, que versam sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, apresentação de documento falso, atestado médico falso e desacato a funcionário público, respectivamente.

De acordo,

_____, _____
(Cidade-UF) (Data)

{NOME CANDIDATO}

Assinatura